

LEI Nº 1.600, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

02.0206.15.451.1501.4064 – Obras de Esgoto – 449000 Fonte ‘0183’ Aplicações Diretas. R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.491 de 05 de abril de 2011.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica Revogada a Lei nº 1.586 de 14 de março de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de abril de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal